



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: “Autoriza o Município de Pontal do Paraná-Paraná a integrar o Consórcio de Saúde da região do litoral – CISLIPA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Pontal do Paraná no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL do Estado do Paraná, CISLIPA.

§1º. O Consórcio de que trata esta Lei terá como finalidade desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, no âmbito dos municípios que compõem a região do litoral do Estado do Paraná.

§2º. Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

- I – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
- II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, obedecendo aos princípios da Lei nº8666/93.

Art.2º. Fica o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Estado do Paraná – CISLIPA, podendo, para tanto, formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§1º. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções a ser firmado pelo Poder Executivo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Estado do Paraná – CISLIPA, nos termos da Lei Federal nº11.107/2005.

§2º A minuta do Protocolo de Intenções será encaminhada ao Poder Legislativo do Município para conhecimento e acompanhamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Flora Eugênia C. L. Abrahão
Secretária Municipal de Saúde


Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral